



ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE
TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA

O que você precisa saber sobre a Repactuação



As Assessorias Técnicas Independentes prestadas pela Cáritas Diocesana de Itabira e Cáritas Diocesana de Governador Valadares vêm apresentar informações sobre o acordo da Repactuação do Caso Rio Doce assinado no dia 25 de outubro de 2024. O novo pacto trata da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015.

Neste material, apresentamos as principais perguntas que têm sido feitas pelas pessoas atingidas sobre o acordo para que você entenda mais sobre a Repactuação. Confira!

1

O que é a Repactuação assinada no dia 25 de outubro e o que ela traz de diferente em relação aos acordos anteriores?

O acordo de repactuação, assinado no dia 25 de outubro, é uma renegociação das obrigações que foram estabelecidas para as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton, responsáveis pela reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Embora o acordo tenha sido assinado, ele ainda **não foi homologado**.

Antes havia as “obrigações de fazer”, o que significa que nos acordos anteriores (TTAC, TAP, ATAP e TAC Governança), as empresas e a Fundação Renova deviam adotar ações e medidas específicas para concretizar a reparação dos danos. Porém, as dificuldades impostas pelas empresas para cumprir os acordos firmados e a judicialização excessiva das discussões sobre as quais havia discordâncias resultaram em um processo de reparação que avançou a passos lentos.

Com o novo acordo, a maioria das responsabilidades das empresas foi transformada em “obrigações de pagar”, ou seja, um compromisso de pagar um valor determinado, repassando para os poderes públicos, governo federal, dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e municípios os recursos financeiros que serão implementados por meio de ações, programas e projetos vinculados a políticas públicas.

O valor total deste acordo é de 170 bilhões de reais, já incluídos neste valor os 38 bilhões que as empresas afirmam já terem sido pagos nos últimos anos no processo de reparação executado pela Fundação Renova. Do total do acordo, 32 bilhões ainda permanecem como obrigação de fazer das empresas, como vamos ver em novo episódio deste programa, e 100 bilhões serão geridos pela União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, municípios atingidos e Instituições de Justiça, além da Samarco/ Fundação Renova, já que 1,5 bilhão desse valor total serão destinados para complemento do valor do PID.

Toda a negociação do acordo de repactuação, que tem previsão no TAC Governança e iniciou em 2021, foi realizada **sem participação ou consulta às pessoas atingidas**.

2

O que ficou acordado em relação às indenizações individuais das pessoas atingidas?

No acordo da repactuação, as indenizações relacionadas aos danos causados pelo rompimento da barragem estão organizadas em três modalidades: **Indenizações para Agricultores Familiares, Indenizações dos Pescadores Profissionais Artesanais** e o **Programa Indenizatório Definitivo (PID)**.

Para os(as) agricultores(as) familiares e pescadores(as) profissionais, está previsto o pagamento de indenização no valor de **95 mil reais**, paga em parcela única e considerada definitiva.

Existem critérios de elegibilidade específicos que precisam ser atendidos. Nos dois casos, é necessário ter solicitado cadastro nos canais da Fundação Renova até a data de 31 de dezembro de 2021 e formular o requerimento de indenização com auxílio de advogado ou defensor público.

No caso dos(as) agricultores(as) familiares, a indenização será paga para quem possuir **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** ou **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** com status ativo até 120 dias após a homologação judicial. Também é preciso que o imóvel rural esteja situado até 5 km das margens dos rios **Doce, Gualaxo do Norte e Carmo**, no caso de Minas Gerais.

Já no caso dos pescadores profissionais artesanais, para receber a indenização será necessário apresentar o **Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP)** ativo até 30 de setembro de 2024 e residir nos municípios atingidos.



O requerimento deve ser feito em uma plataforma digital que deverá estar em funcionamento em até 150 dias após a homologação do acordo. Após a disponibilização desta plataforma, o requerimento deverá ser feito dentro de **60 dias** sem prorrogação desse prazo.

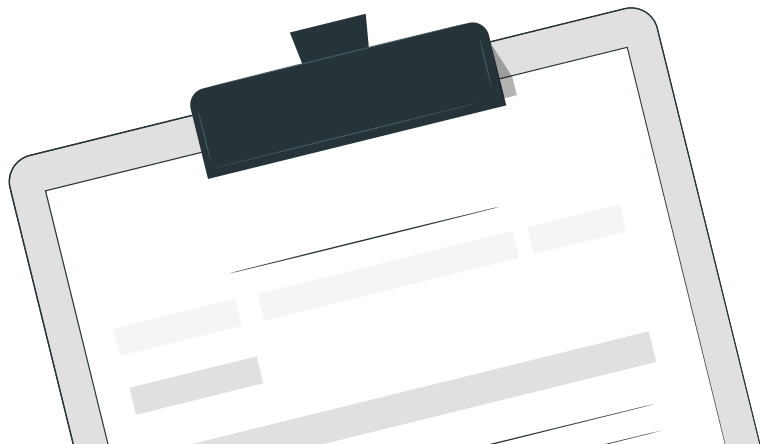
Aqueles que estiverem aguardando retorno da Fundação Renova e empresas sobre

os requerimentos do PIM e NOVEL, terão o prazo improrrogável de **60 dias** para ingressar nessa plataforma e enviar a documentação, **a contar da resposta negativa da Fundação Renova.**

Para as demais pessoas, há a possibilidade de requerer o **Programa Indenizatório Definitivo (PID)**, que apresenta pagamento único de **35 mil reais** para reparação integral de danos morais e materiais. As empresas e Fundação Renova terão até 150 dias após a homologação para disponibilizar a plataforma em que será requerido o PID, mas nesse caso os(as) interessados(as) terão **90 dias** para fazer o requerimento, a contar da disponibilização desta plataforma. Também será necessário suporte de advogado ou defensor para formular o requerimento.

No PID, quem estiver aguardando retorno sobre os requerimentos do PIM e Novel, terá o **prazo de 90 dias** para ingressar na plataforma, após eventual negativa.

Poderá aderir ao PID quem reside em um dos municípios atingidos e se encaixa em alguma das seguintes situações: quem ingressou no Novel até 29 de setembro de 2023, com negativa do pedido ou finalização sem acordo; quem solicitou cadastro nos canais da Renova até 31 de dezembro de 2021, sem acordo via PIM ou Novel; quem propôs ação na justiça brasileira ou fora do país **até 26 de outubro de 2021**, pedindo indenização dos danos causados pelo rompimento.



3

E quem não poderá acessar o PID (Programa Indenizatório Definitivo)?

1. Os menores de 16 anos na data do rompimento (05 de novembro de 2015);
2. As pessoas que assinaram o Termo de Quitação do Novel, exceto em relação ao dano água;
3. As pessoas que ingressaram na justiça para requerer indenização dos danos e já teve sentença definitiva em seu processo;
4. As pessoas que tiveram negativa dos pedidos de PIM, AFE ou Novel por conta de fraude documental;
5. As pessoas que solicitaram cadastro até 31 de dezembro de 2021, mas não informaram nome completo ou CPF/CNPJ.

4

Após assinatura do novo acordo, como fica o Novel e o PIM?

Novel: O Novel vai continuar fechado para novas solicitações, devendo a Fundação Renova concluir apenas os pedidos que ainda se encontram em análise. A Fundação Renova tem o prazo de 180 dias, contados a partir da homologação do acordo, para concluir todos os casos que estão na fase de recurso. Ficou estabelecido um novo fluxo definindo prazos determinados e mais curtos para dar mais agilidade na conclusão dos pedidos que estão em análise.

PIM: O PIM continua sendo exclusivamente para os(as) atingidos(as) que possuem documentação formal, conforme a matriz de

documentos, para fins de comprovação dos danos. A partir da liberação da plataforma no sistema pela Fundação Renova, as pessoas atingidas terão o **prazo final de 60** dias para atualizar, complementar e inserir dados ou revisar os danos declarados para solicitação do PIM.

Mesmo quem já tem solicitação do PIM em andamento deverá acessar o sistema e tomar as providências para conclusão do requerimento **dentro do prazo dos 60 dias**.

Quem estava cadastrado como dependente vinculado a outra pessoa poderá acessar o sistema PIM-AFE de forma individual para solicitação de indenização.



5

Haverá abertura de novos cadastros?

Cadastros: Não haverá abertura de novos cadastros, haverá apenas um período para complementação de informações de cadastros já existentes. As pessoas que conseguiram solicitar o cadastro até 31 de dezembro de 2021, mesmo que não tenha sido concluído, podem ingressar nos programas indenizatórios, desde que possuam os critérios de elegibilidade e a solicitação possua informações mínimas, como nome e CPF.

As pessoas atingidas que estão como dependentes no cadastro também poderão solicitar indenização no PIM-AFE, PID e demais programas, desde que cumpram com os critérios estabelecidos.

6

Foi apresentado o Programa de Transferência de Renda, também conhecido como PTR. Quem terá direito a ele e como acessá-lo?

O **Programa de Transferência de Renda (PTR)** foi criado para fornecer apoio financeiro a agricultores(as) familiares e pescadores(as) profissionais artesanais que tiveram suas atividades econômicas atingidas pelo rompimento da barragem. **O PTR tem como objetivo substituir a renda perdida dessas pessoas, funcionando como um auxílio temporário, ou seja, não se trata de indenização.** Os(as) beneficiários(as) receberão, mensalmente, **1 salário mínimo e meio** por até **36 meses**, seguido de **1 salário mínimo mensal** por mais **12 meses**.

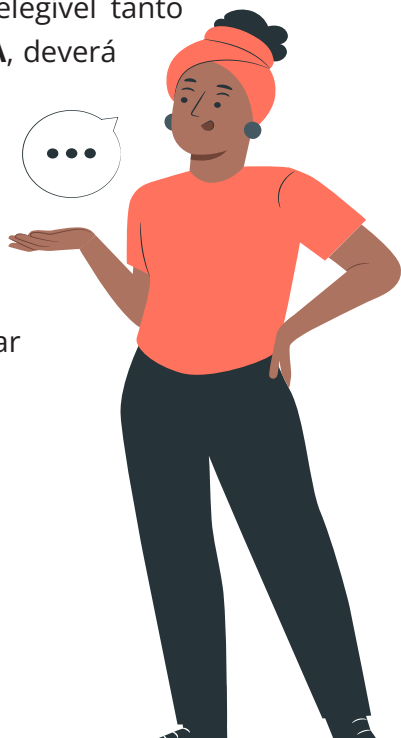
Esse programa foi dividido em duas modalidades, o PTR Rural, voltado aos(às) agricultores(as) familiares, e o PTR Pesca, voltado aos(às) pescadores(as) profissionais artesanais. Cada uma delas com critérios que definem quem pode acessá-las.

Poderão aderir ao PTR Rural agricultores(as) familiares que possuem registro ativo no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** ou **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** com status ativo até 120 dias após a homologação e que desenvolviam atividades econômicas em propriedades rurais situadas até 5 km das margens dos rios **Doce, Gualaxo do Norte, Carmo**, no caso de Minas Gerais.

Para o PTR Pesca, poderá solicitar quem estiver inscrito no **Registro Geral da Atividade Pesqueira** ou possuir protocolo de solicitação de registro inicial, até **30 de setembro de 2024**. Também é necessário residir nos municípios atingidos.

É importante destacar que os benefícios do PTR não podem ser acumulados. Se o(a) beneficiário(a) for elegível tanto para o **PTR-RURAL** quanto para o **PTR-PESCA**, deverá escolher uma das modalidades.

Por outro lado, o recebimento de indenização ou AFE não prejudica nem impede a participação no PTR. Assim, quem já recebeu indenização ou AFE, se atender aos requisitos de elegibilidade, poderá participar do Programa de Transferência de Renda.



7

O que ficou determinado sobre o Auxílio Financeiro Emergencial? Ele vai acabar?

Os pedidos de AFE continuarão sendo realizados por meio da plataforma PIM-AFE e os(as) atingidos(as) que são elegíveis para o AFE terão o **prazo de 60 dias** para realizar a solicitação na plataforma. Serão pagas as parcelas correspondentes a 125 meses, no valor de 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% por dependente. O pagamento será feito em parcela única e definitiva. Quem está recebendo AFE hoje, receberá o valor faltante até março de 2026, em três parcelas consecutivas. Quem recebeu AFE poderá solicitar a diferença, caso tenha recebido por menos de 125 meses.

Em caso de falecimento da pessoa atingida, o herdeiro inventariante poderá acessar a plataforma para solicitar o PIM-AFE.

8

O que é importante saber sobre a necessidade de contratação de advogados para acesso à indenização?

Obrigatoriedade de contratação de advogados(as): Para solicitar a indenização em qualquer modalidade, é obrigatória a representação por advogado(a) ou defensor(a) público(a). Esta representação ocorre através da procuração e o acordo define os modelos. Então, **muito cuidado para não assinar qualquer tipo de procuração dando plenos poderes para advogados**. É preciso fazer do jeito que está no acordo. O requerimento precisa ser realizado na plataforma digital.

Honorários advocatícios: Importante informar, ainda, que o acordo da Repactuação prevê que os honorários advocatícios (valores pagos aos advogados para a prestação do serviço) foram fixados em 5% do valor da indenização, a ser **pago pelas empresas** diretamente aos advogados, **sem descontar do valor a ser recebido pela pessoa atingida**. Por isso, as pessoas atingidas não têm que pagar a mais para advogados(as). Contratem aqueles que cumprirão o acordo e que respeitarão vocês, pois quem tem obrigação de pagar honorários para os advogados são as empresas e não pessoas atingidas. A ATI recebeu relatos de pessoas atingidas informando que vários advogados já estão nos territórios solicitando valores além do apresentado no acordo, variando de 10 a 30%.

9

É possível que a pessoa atingida substitua o advogado que a está representando?

Substituição de advogados(as): Sobre a substituição de advogados(as), se a pessoa atingida desejar substituir o(a) advogado(a) que a representa, pode enviar uma nova procuração no sistema. As empresas terão 3 (três) dias adicionais aos prazos para avaliação da regularidade da nova procuração.



10

As pessoas atingidas têm direito a solicitar dos advogados uma cópia dos documentos que assinam?

Todas as pessoas atingidas **podem e devem** sempre solicitar cópia da procuração assinada e do contrato assinados também pelo(a) advogado(a).

É importante lembrar que não é preciso ter pressa em contratar advogados, uma vez que as empresas têm o prazo de até 150 dias (ou seja, 5 meses) da data da homologação do acordo (e ainda não foi homologado) para implementar a plataforma onde as indenizações poderão ser requeridas. Depois da implementação dessa plataforma é que passam a contar os prazos para requerimento, tanto do PID (Programa de Indenização Definitiva), quanto das indenizações para agricultores e pescadores.

Direito à Assessoria Técnica Independente: Em caso de dúvidas, entre em contato com a sua Assessoria Técnica Independente. Participe das reuniões, escute os podcasts, leia os materiais produzidos diretamente para você, atingido(a). As ATIs Cáritas Diocesana de Itabira e Cáritas Diocesana de Governador Valadares seguem empenhadas na atuação junto às comunidades atingidas. Contem conosco.

EXPEDIENTE

Conteúdo: Ana Carolina Campos, Ana Paula Alves, Júlia Militão, Marcos Aurélio Mendes, Mariana Galdino, Salmom Lucas e Thayná Nunes

Adaptação: Tainara Torres e Thalita Rody

Revisão: Ana Paula Alves

Diagramação/Projeto Gráfico: Miguel Araujo

Escritórios e pontos de apoio da Cáritas Diocesana de Itabira:



Sem Peixe - Rua José Vicente Souza, nº130 B, Centro
Contato: (31) 97168 - 3748



São José do Goiabal - Rua Ismar de Oliveira Barros, nº 88,
Centro
Contato: (31) 97174 - 4478



Revés do Belém - Rua Castanheira, nº 50, Revés do Belém,
distrito de Bom Jesus do Galho/MG -
Contato: (31) 97171 - 5745



Pingo D'Água - Rua Pedro Barroso, nº173, bairro Perobas
Contato: (31) 97171 - 6011



Timóteo - Rua Trinta e sete, nº 11 - Vila dos Técnicos **Contato:**
(31) 97168 - 6152

Escritórios e pontos de apoio da Cáritas Diocesana de Governador Valadares:



Governador Valadares - ATI - Assessoria Técnica Independente
R. Ver. Euzebinho Cabral, 319 - Centro.
Contato: (33) 99997-5271



CÁRITAS DIOCESANA
DE ITABIRA



CÁRITAS
DIOCESANA
GOVERNADOR VALADARES

ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE

TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA

